

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROEX nº 01/2025

FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS,
PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação a apresentarem propostas de programa, projeto ou curso de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, para o ano de 2026, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes em programas, projetos ou cursos de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e interdisciplinar e a atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior pública.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa, projeto ou curso** de extensão, em conformidade com a [Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018](#), do Conselho Nacional de Educação e pelas Normas Gerais da Extensão, publicada na [Resolução Complementar nº 03/2024, de 04 de julho de 2024](#), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A proposta inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX), e deverá:

2.2.1 Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com outros setores da sociedade e o potencial de geração de impacto social.

2.2.2 Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente, metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e articulada ao ensino e à pesquisa.

2.2.3 Apresentar indicadores de avaliação mensuráveis da atividade de extensão e caracterização detalhada do público de interesse, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

2.2.4 Apresentar plano(s) de atividade do(s) estudante(s) que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).

2.3 O registro da atividade de extensão no SIEX deverá apresentar as seguintes condições no momento da submissão:

2.3.1 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o *status* “**atividade em desenvolvimento**”, com data de **término para, no mínimo, 28/02/2027**. Proposta submetida com **data de término expirada** será eliminada.

2.3.2 Propostas de atividades em desenvolvimento iniciadas até dezembro de 2024 devem conter informações de **equipe** e de **resultados atualizadas no ano de 2025**.

2.3.2.1 Os resultados alcançados devem estar detalhados, confirmando a realização das atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de atividade do(as) estudante(s) e demonstrando os impactos esperados e a transformação social prospectada. A atualização dos resultados alcançados deve contemplar **obrigatoriamente** as informações sobre o **público atingido e resultados gerais**.

2.3.2.2 Propostas **com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes** deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro atualizado dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.3.2.3 Propostas **sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes** deverão apresentar registro de participação de estudantes **atualizado**. Propostas submetidas sem o registro atualizado da participação de estudantes serão eliminadas.

2.3.3 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o *status* “aguardando aprovação do CENEX”.

2.3.3.1 O registro das propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX após a divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização da atividade de extensão pelo(a) coordenador(a).

2.3.4 Propostas **novas ou registradas em 2025**, desde que **não tenham iniciado a execução de suas atividades**, deverão registrar a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3.5 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto no item 2.3.1.

2.3.6 A proposta de curso deve obrigatoriamente estar vinculada a um programa ou projeto de extensão e somente poderá ser inscrito curso sem cobrança de taxa ou mensalidade dos(as) participantes, caracterizado como gratuito.

2.4 É vedada a inscrição de projeto vinculado a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.5 É vedada a inscrição de proposta de curso vinculado a um projeto ou programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.6 É permitida a inscrição independente de projetos e cursos vinculados a programa, desde que o programa não esteja concorrendo neste Edital.

2.7 A submissão de propostas a este edital pode ser realizada por servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) em educação em efetivo exercício na UFMG, os quais devem constar, respectivamente, como coordenador(a) acadêmico e coordenador(a) administrativo(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

2.7.1 Caso o(a) coordenador(a) seja servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, deverá ser indicado um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG.

2.7.2 A orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão.

2.8 Cada coordenador(a) acadêmico(a) ou coordenador(a) administrativo(a) poderá inscrever apenas uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.9 O link do currículo *Lattes* do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e dos(as) orientadores(as) deverão estar atualizados em 2025 e deverão demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do [Sistema de Fomento da PROEX](#), acessível pelo ambiente virtual “MinhaUFMG” ou pela página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.

3.2 No momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, deverá ser informado, em campos específicos, o número do registro SIEX, o título da atividade de extensão, a principal área temática de extensão, área temática de extensão afim, linha de extensão, os links dos currículos *Lattes* do(a) coordenador(a) administrativo(a) e/ou do(a) coordenador(a) acadêmico(a).

3.2.1 No caso de propostas novas e com o status “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.3.3 deste Edital, o(a) proponente deverá inserir o número “111111” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

3.3 O número de bolsas solicitadas deverá ser informado nos campos específicos do formulário de solicitação, sendo permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

3.3.1 Bolsa PBEXT: bolsa de extensão destinada a estudantes de graduação da UFMG para participação em programas, projetos ou cursos de extensão.

3.3.2 Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: bolsa de extensão destinada à estudantes de graduação que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados(as).

3.4 Os(as) proponentes dos programas, projetos ou cursos que solicitarem duas ou mais bolsas deverão **reservar metade para a modalidade PBEXT Ação Afirmativa**.

3.4.1 As bolsas PBEXT Ação Afirmativa concedidas não poderão, em hipótese alguma, ser substituídas por bolsas PBEXT.

3.5 O registro do SIEX será utilizado para a avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.

3.6 O(a) proponente deverá anexar, no Sistema de Fomento da PROEX, o PDF do registro SIEX da proposta de atividade de extensão, conforme item 2.3 deste Edital.

3.6.1 No caso de propostas de **programa** de extensão, o(a) proponente deverá incluir em **um único arquivo PDF** os registros do SIEX do programa e das atividades vinculadas com status “em desenvolvimento”.

3.7 A inscrição da proposta será efetivada após a finalização da submissão no Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovada pela mudança de status para “Aguardando conferência” no Sistema.

3.8 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.9 Não serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX, ou inscrições e retificações de documentos fora do prazo determinado neste Edital.

3.10 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

3.11 A lista das propostas submetidas ao Edital será divulgada no site da PROEX conforme Cronograma.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 DO(A) COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

4.1.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução CNE/CES nº 07/2018, na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX e nas Normas Gerais de Extensão, publicadas na Resolução Complementar [nº 03/2024](#), de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

4.1.2 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

4.1.2.1 A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

4.1.3 Registrar todos(as) os(as) orientadores(as) e discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

4.1.4 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

4.1.5 Inserir no Sistema de Fomento da PROEX, após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) e a quantidade de bolsas alocadas para cada um(a) deles(as).

4.2 DO(A) COORDENADOR(A) ACADÊMICO(A)

4.2.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na Resolução CNE/CES nº 07/2018, na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX e nas Normas Gerais da Extensão, publicada na Resolução Complementar nº 03/2024, de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

4.2.2 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

4.2.2.1 A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

4.2.3 Promover ampla divulgação de Edital ou Chamada para seleção de bolsistas, com apresentação dos critérios utilizados para essa seleção.

4.2.3.1 A seleção dos (as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e/ou outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) coordenador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá possuir conta corrente ativa em qualquer banco da qual seja o (a) único (a) titular.

4.2.4 Registrar todos(as) os(as) orientadores(as) e discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

4.2.5 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

4.2.6 Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

4.2.7 Inserir no Sistema de Fomento da PROEX, após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) e a quantidade de bolsas alocadas para cada um(a) deles(as).

4.2.8 As atribuições do(a) coordenador(a) acadêmico(a) poderão ser acumuladas com as de orientador(a).

4.3 DO(A) ORIENTADOR(A)

4.3.1 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

4.3.2 Indicar o(a) estudante selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) informe os dados necessários para efetivação da bolsa e aceite o termo de compromisso.

4.3.3 Sempre que necessário, realizar a substituição do bolsista no sistema de fomento ou solicitar o seu desligamento, conforme definido no item 5.8.2 e previsto no Anexo I deste Edital.

4.3.4 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) coordenador(a), pela participação na Jornada de Extensão e pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão.

4.3.5 Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o encerramento da participação do(a) bolsista. O não preenchimento do(s) formulário(s) de avaliação poderá tornar o(a) orientador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

4.3.6 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

4.3.6.1 A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

4.4 DO CENEX

4.4.1 Orientar e assessorar os(as) coordenadores(as) para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

4.4.2 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

4.4.3 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

4.4.4 Assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX.

4.5 DO(A) BOLSISTA(A)

4.5.1 Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário (a) de qualquer outro tipo de bolsa paga pela UFMG ou por fontes oficiais, conforme item 5.4.1 deste Edital.

4.5.1.1 Comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder com o ressarcimento dos valores recebidos, conforme item 5.8.3 deste Edital.

4.5.2 Realizar o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX.

4.5.3 Preencher corretamente os dados necessários para efetivação da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).

4.5.4 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa, projeto ou curso de extensão, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

4.5.5 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar nº 03/2018, de 17 de abril de 2018.

4.5.6 O(a) estudante bolsista poderá manter vínculo empregatício e realizar estágio obrigatório ou não obrigatório quando a fonte pagadora não for a UFMG. Poderá ainda participar de forma voluntária em outras atividades de extensão, ou de ensino e pesquisa, desde que tenha disponibilidade para desempenhar as atividades previstas no plano de atividades e não prejudique o seu desenvolvimento acadêmico no curso de graduação.

4.5.6.1 É de responsabilidade do(a) estudante verificar, junto às normas acadêmicas do ensino e da pesquisa, possíveis vedações quanto à participação simultânea na atividade de extensão e outras atividades acadêmicas.

4.5.7 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2026, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.8 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

4.5.9 Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso. Somente após o preenchimento do Formulário de Avaliação, o(a) estudante conseguirá emitir sua Declaração de Participação.

5. BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFMG, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, o que está sujeito à disponibilidade orçamentária para os anos de 2026 e 2027.

5.2 As bolsas de extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

5.3 As bolsas destinadas a estudantes de graduação terão vigência de março de 2026 a fevereiro de 2027, observada a disponibilidade orçamentária.

5.4 Não será concedida bolsa ao(a) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

5.4.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

5.5 A seleção dos estudantes participantes deve ocorrer após a divulgação do resultado final deste edital, conforme orientações do Anexo I.

5.6 O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.

5.7 No momento de indicação do(a) bolsista da modalidade Ação Afirmativa, será necessário anexar no Sistema de Fomento: comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); comprovante de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; comprovante de matrícula da criança em idade escolar ou autodeclaração (conforme [exemplos](#)).

5.8 Nos casos de desistência, conclusão de curso, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento total de matrícula, desistência voluntária da bolsa, abandono do curso, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário, de 27 de novembro de 2012 e o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório, o/a bolsista deverá ser substituído ou desligado no Sistema de Fomento da PROEX.

5.8.1 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição ou solicitar o desligamento do(a) bolsista nos casos listados no item 5.8, sob pena de ressarcimento à UFMG, pelo estudante, dos valores recebidos indevidamente.

5.8.2 O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: fomento@proex.ufmg.br.

5.8.3 É de responsabilidade do(a) estudante comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder com o ressarcimento dos valores recebidos.

5.9 Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela PROEX, que realizará o pagamento das bolsas.

5.10 O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreende três etapas:

6.2.1 **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

Quadro I - Critérios de Eliminação

N.	Critério do Edital	Descrição
1	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (evento e prestação de serviços).
2	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.1 do Edital	Submissão de proposta já registrada sem o status “ atividade em desenvolvimento ”, ou com a data de término expirada .
3	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2 e 2.3.2.1 do Edital.	Propostas de atividades em desenvolvimento iniciadas até dezembro de 2024 sem informações de equipe e de resultados atualizadas no ano de 2025 . A atualização dos resultados deve contemplar, obrigatoriamente , as informações sobre o público atingido e resultados gerais .
4	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2.2 do Edital.	Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes sem o registro atualizado dos(as) estudantes bolsistas na equipe.
5	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2.3 do Edital.	Propostas sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes sem o registro atualizado da participação de estudantes.
6	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.3 do Edital.	Registro de proposta nova submetida sem o status “ aguardando aprovação do CENEX ”.
7	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.4 do Edital.	Propostas novas ou registradas em 2025 , desde que não tenham iniciado a execução de suas atividades, sem o registro da descrição do plano de atividades , acompanhamento e avaliação do estudante.
8	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.5 do Edital.	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente , no mínimo dois projetos vinculados com status “ atividade em desenvolvimento ”.
9	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.6 do Edital.	Submissão de curso de extensão não vinculado a programa ou projeto ou não caracterizado como gratuito .
10	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.4 do Edital.	Submissão de proposta de projeto que conste como vinculado a um programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição .
11	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital.	Proposta de curso vinculado a um projeto ou programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição .
12	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.7 do Edital	Proposta submetida por servidor(a) que não conste como coordenador(a) administrativo(a) ou acadêmico(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

6.2.2 Avaliação de Mérito: cada proposta passará por dupla avaliação de mérito por membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX, considerando os quesitos descritos no Quadro II apresentado a seguir:

Quadro II - Quesitos Avaliativos

Quesitos	Peso
Problema enfrentado bem delineado.	1
Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia que explicita a forma como o trabalho será desenvolvido para alcançar os objetivos.	2
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Indicadores de avaliação mensuráveis citados na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público de interesse bem caracterizado.	1
Plano de atividades dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.	2
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).	1
Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3.2.1 do Edital. *	2
Produtos gerados pela proposta. *	1
Soma Σ	26

* Para proposta ainda não iniciada, deverá ser atribuída a pontuação total do quesito.

6.2.2.2. Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX, composto por histórico, mérito e voto, dos quais histórico e mérito serão disponibilizados aos(às) proponentes, juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

6.2.3 **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará as análises realizadas nas etapas anteriores para classificação das propostas e concessão de bolsas conforme a disponibilidade orçamentária.

6.2.3.1 O julgamento da Câmara de Extensão resultará nas seguintes situações: proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada**; proposta **classificada e contemplada** (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada e contemplada sob condicionamento**.

6.2.3.2 A Câmara de Extensão poderá classificar propostas sob condicionamento, caso apresentem mérito, para que corrijam eventuais inadequações. Apenas problemas relativos ao registro do SIEX são passíveis de condicionamento. As propostas condicionadas possuem prazo até a indicação do(a) bolsista no Sistema de Fomento para atender ao condicionamento, sob pena de redistribuição das bolsas atribuídas. No processo de equiparação das propostas ou para fins de concessão das bolsas, serão priorizadas as propostas sem condicionamento.

6.2.3.3 A Câmara considerará **não classificada** a proposta que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.2.4 O parecer conclusivo da Câmara de Extensão, informando a situação da proposta, será disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX juntamente com os pareceres qualitativos de cada avaliador(a).

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 RESULTADO PRELIMINAR: A Câmara de Extensão informará o resultado preliminar **e o número de bolsas concedidas** para cada proposta **no site da PROEX**. O **parecer conclusivo** poderá ser **consultado no Sistema de Fomento** da PROEX.

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, exclusivamente pelo preenchimento do campo “Recurso” disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.3 RESULTADO FINAL: A Câmara de Extensão informará o **resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX**. O parecer conclusivo e a decisão sobre os recursos poderão ser consultados no Sistema de Fomento da PROEX.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	09 de junho de 2025
Leitura pública do Edital	24 de junho de 2025, no Canal da PROEX no Youtube®
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	09 de junho a 11 de julho de 2025
Divulgação da lista de Propostas Submetidas	11 de agosto de 2025
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores, Avaliadores <i>ad hoc</i> e pela Câmara de Extensão	18 de agosto a 17 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	21 de novembro de 2025
Interposição de recurso	21 a 30 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2025
Períodos de implementação de bolsas (1ª indicação de bolsistas)	01 a 15 de março de 2026 01 a 15 de abril de 2026 01 a 15 de maio de 2026
Data Limite para implementação das bolsas	15 de maio de 2026
Período de vigência das bolsas	março de 2026 a fevereiro de 2027

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A atividade de extensão contemplada com bolsas deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFMG ou pós-graduação da UFMG, conforme Resolução nº 01/2011 do Conselho Universitário da UFMG.

9.2 As bolsas deverão ser implantadas até o mês de maio de 2026. Após esse prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

9.2.1 As bolsas não implementadas sem justificativa serão recolhidas pela PROEX.

9.3 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 4 (Atribuições), poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto ou curso, ou ao impedimento da concessão de bolsas no Edital subsequente.

9.4 Os resultados da atividade de extensão apoiada com bolsas de extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5 A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução da atividade de extensão, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação

da extensão.

9.6 Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa de extensão.

9.7 A submissão de proposta a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.9 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10 ANEXO I – Orientações para implementação da bolsa, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

Glaucinei Rodrigues Corrêa
Pró-Reitor de Extensão da UFMG

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa em qualquer banco, da qual seja o(a) único(a) titular.

1.2 As bolsas deverão ser implementadas até o mês de maio de 2026. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.3 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.

1.4 Deve ser informado o dígito verificador “X” no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo “0” (zero) em nenhuma hipótese.

1.5 Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.6 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento da bolsa.

1.7 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

1.8 O cronograma para inserção (item 1.2), desligamento e substituição (item 5.4) de bolsistas deverá ser observado pelo(a) orientador(a).

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

2.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.2 A vinculação dos(as) alunos(as) bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) aluno(a) para efeito de certificação da sua participação.

2.3 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro, o recebimento da bolsa e a futura emissão do certificado de participação.

3. GESTÃO NO SIEX

3.1 O(a) coordenador(a) deverá registrar todos(as) os(as) discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX, indicando corretamente a modalidade de bolsa.

3.2 Ao final da vigência deste edital, o(a) coordenador(a) deverá atualizar os resultados do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

4. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou outras fontes oficiais.
- 4.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na [Plataforma Lattes](#).
- 4.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 4.4 Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e seus dados bancários.
- 4.5 Concordar com o Termo de Compromisso, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) discente bolsista.
- 4.6 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade de extensão.
- 4.7 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao cumprimento do plano de atividades informado no SIEX.
- 4.8 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 4.9 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2026, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).
- 4.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

5. DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 5.1 São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas:
 - (a) integralização do curso de graduação;
 - (b) desempenho acadêmico insuficiente;
 - (c) trancamento total de matrícula;
 - (d) desistência da bolsa;
 - (e) abandono do curso;
 - (f) afastamento para intercâmbio;
 - (g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012;
 - (h) não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 5.2 O desligamento deverá ser solicitado pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br.
- 5.3 A substituição de bolsistas deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) via Sistema de Fomento da PROEX.
- 5.4 Indicações e substituições só poderão ser realizadas do dia 1º ao dia 15 de cada mês.
- 5.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.